

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – PARANÁ

Extrato da LEI Nº 431 de 27 de Dezembro de 2011

LEI DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS TÉCNICOS PARA EDIFICAÇÕES E OBRAS A SEREM CONSTRUIDAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE:

LEI:
TÍTULO I

Das Disposições Iniciais
CAPÍTULO I

Da Conceituação de Termos e Siglas

Art. 1º - Esta Lei, complementar à Lei do Plano Diretor Municipal, denominada Código de Edificações e Obras do Município de Barra do Jacaré, estabelece normas que regulam o licenciamento de edificações e obras e dá outras providências.

(...)

Art. 173º - Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Obs. Esta lei está disponível na íntegra em PDF para download nos sites www.barradojacare.pr.gov.br/portal e www.camaramunicipaldebarradojacare.pr.gov.br/site também encontra-se disponível para cópia impressa, em pen drive, cd ou dvd nas secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR.

Barra do Jacaré, 27 de Dezembro de 2011.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

